

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE HORIZONTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, I, f, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º. O expediente do serviço público municipal de Horizonte será de 7h30min às 12h:00min, no turno da manhã, e das 13h30min às 17h00min, no turno da tarde.

Art. 2º Os serviços essenciais, tais como: educação, serviços de assistência da saúde, serviços de urgência e emergência, socorros urgentes, limpeza pública, segurança, fiscalização e orientação de trânsito e vigilância, poderão ter o funcionamento adequado pelo respectivo Secretário, por ato próprio, consoante a natureza e a necessidade do serviço, objetivando garantir a não interrupção dos mesmos e em observância à manutenção na maior medida possível de serviços públicos essenciais à população.

Art. 3º Deverá ser observado em sua inteireza o Decreto nº33.884, de 02 de janeiro de 2021, do Governador do Estado do Ceará, que cuida das medidas de isolamento social e dá outras providências, em face da pandemia da Covid-19, em especial o uso obrigatório da máscara, uso de álcool gel e a manutenção do distanciamento social.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 4 DE JANEIRO DE 2021.



*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

---

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001

---

🌐 Prefeitura de Horizonte 📱 Prefeitura\_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br